CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 126, de 14 de novembro de 1989
Anula os efeitos da Resolução 123, de 26 de junho de 1989

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do inciso IV do artigo 13 da L.O.M., combinado com o artigo 165 do R.I., promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica suprimida do inciso II do artigo 1º da Resolução 122, de 16 de junho de 1989, a expressão acrescentada pelo artigo 1º da Resolução 123, de 26 de junho de 1989, ficando seus efeitos anulados a partir de 1º de novembro de 1989, ressalvado o disposto pelo parágrafo único do artigo 2º.

Artigo 2º - Para fazer jus às disposições do artigo anterior, o interessado deverá dirigir petição à Mesa da Câmara, solicitando sua aplicação, onde declarará renunciar, irretratavelmente, a qualquer diferença que possa vir a ser apurada entre 1º de julho e 1º de novembro de 1989.

Parágrafo único - Aquele que não satisfizer às exigências deste artigo, continuará a ter sua remuneração calculada de acordo com a alteração introduzida pela Resolução 123.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de novembro de 1989.

Carlos Antonio Diniz
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS